PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 003 de 17 de janeiro de 2023.

"Altera o parágrafo 1º. do artigo 10 da Lei Municipal nº 1809, de 29 de outubro de 2019 que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul – de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o parágrafo 1º. do artigo 10 da Lei Municipal nº 1809, de 29 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. – (...)

§ 1º- O veículo estacionado irregularmente estará sujeito a receber dos agentes da Concessionária um aviso de irregularidade para cada hora que estiver irregular, sendo que o usuário poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar o aviso junto à Concessionária realizando o pagamento, como medida socioeducativa, do valor equivalente a 2 (duas) horas de estacionamento rotativo para cada irregularidade, sendo que o valor equivalente a tarifa de 1 (uma) hora, por irregularidade, será descontada e creditada à Concessionária pela irregularidade cometida e o saldo equivalente a 1 (uma) hora será descontada e creditada em favor do Fundo Municipal de Trânsito, desde que a mesma seja adequadamente regularizada, sob pena da imposição da multa estabelecida pelo CTB e lançamento do valor como dívida ativa frente ao Município."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 17 de janeiro de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
18/01/2023 10:34:43
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63c7f54274746.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em tela *"Altera a redação do parágrafo 1º. do artigo 10 da Lei Municipal nº 1809, de 29 de outubro de 2019 que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul – de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências."* visando, após passado um tempo do início das atividades da "Zona Azul", realizar ajustes que se fazem necessários para aprimoramento da lei municipal de regência sobre o tema.

Veja-se que a intenção da medida socioeducativa estabelecida no artigo 10 da Lei Municipal nº 1809, de 29 de outubro de 2019 não é gerar um enriquecimento sem causa da Administração Pública, mas, simplesmente, orientar os usuários do sistema de estacionamento rotativo para que não estacionem de forma irregular, sendo que entendemos mais do que suficiente que a imposição da medida seja limitada ao dobro do valor de hora da ZONA AZUL.

Importante destacar que a mudança apresentada, além de beneficiar o usuário, não causará qualquer prejuízo à Empresa Concessionária, que continuará a receber o valor de 1 (uma) hora de tarifa de Zona Azul pela regularização da pendência – como já constava na redação anterior – além de beneficiar o Fundo Municipal de Trânsito que receberá o valor de 1 (uma) hora de tarifa de Zona Azul por infração cometida, desde que a mesma seja adequadamente regularizada, sob pena da imposição da multa estabelecida pelo CTB e lançamento do valor como dívida ativa frente ao Município.

São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei que beneficiará os usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo, sem causar qualquer prejuízo à Empresa Concessionária, preservando integralmente o Contrato de Concessão, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63c7f54274746.

Ao ensejo, a Gestão Municipal 2021/2024 renova seus cumprimentos à Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
18/01/2023 10:33:37
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2023 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63c7f54274746.